

LUTHERO

LEILÕES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O **Dr. Fabiano Rodrigues Crepaldi**, Egrégio Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Votorantim/SP, nos autos do processo 1006652-30.2024.8.26.0663, movido por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROVENCE**, em face de **RESIDENCIAL PROVENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, comunica a todos que possam se interessar, que será realizado leilão público através da Gestora de Alienação Eletrônica, **LUTHERO LEILÕES**, hospedado no endereço eletrônico www.lutheroleiloes.com.br, sob condução do **Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602**, nos termos deste Edital de Leilão.

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: www.lutheroleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **31/07/2026 às 14h00**, e terá encerramento no dia **03/08/2026 às 14h00**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **25/08/2026**, sendo o **LOTE 01 às 14h45** e o **LOTE 02 às 15h15; (horário de Brasília)**; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50%** do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital, **desde que o valor oferecido seja superior ao montante necessário à quitação das dívidas tributárias e condominiais.**

DO PAGAMENTO:

- a) **Da Comissão do Leiloeiro:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, como prevê o artigo 892 do CPC.
- b) **À vista:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo, fornecido pelo Leiloeiro.
- c) **Parcelado:** Os interessados deverão ofertar, diretamente na plataforma www.lutheroleiloes.com.br, pagamento inicial de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, parcelas que serão atualizadas mensalmente pelo índice do TJSP. Legislação: § único do artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ e jurisprudência¹. A parcela não pode ser inferior à R\$ 1.000,00 (mil reais). **Importante:** Nesta modalidade, o próprio bem servirá como garantia hipotecária. O pagamento da entrada deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro. **Caso haja lance à vista, o sistema não aceitará lance posterior na modalidade parcelada.**

¹ 23147364220258260000-jan/26; 2075925-65.2023.8.26.0000-out/23; 21290793220228260000-ago/22



LUTHERO

LEILÕES

- d) **Pelo Crédito**: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).

COMO PARTICIPAR: O interessado deverá se cadastrar previamente no website www.lutheroleiloes.com.br, enviar a documentação obrigatória e se habilitar diretamente no lote para participar deste leilão.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do § 1º do artigo 843 do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DA INADIMPLÊNCIA: Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro.

DA EXTINÇÃO DA AÇÃO E COMISSÃO: Nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, caso o executado, após a publicação deste edital, efetue o pagamento da dívida ou celebre acordo visando à extinção do processo, deverá, como condição para homologação, arcar com: (i) 2,5% sobre o valor da 2ª praça, além das despesas, caso o pagamento ou acordo ocorra antes da realização da hasta pública; (ii) Comissão integral fixada em juízo, além das despesas, caso o pagamento ocorra após hasta pública positiva. O não pagamento das referidas verbas poderá, a critério do MM. Juiz, impedir a extinção e/ou homologação do acordo.

DÉBITOS: O arrematante receberá o bem livre de débitos tributários vencidos antes da arrematação, nos termos do Recurso Repetitivo Representativo do Tema 1134, do Superior Tribunal de Justiça, bem como art. 130 do Código Tributário Nacional, visto que referidas dívidas ficam sub-rogadas no preço. Por outro lado, o arrematante ficará responsável por outras eventuais dívidas incidentes sobre o imóvel, de natureza propter rem, em especial eventuais dívidas de condomínio não envolvidas ou que superem o valor da arrematação no presente feito (decisão às Fls. 352/354).

PENHORAS; HIPOTECA E DEMAIS ÔNUS: No caso de arrematação ou alienação, o MM. Juízo Comitente cancelará as constrições deste e demais oriundas de outros processos através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), arcando o interessado com os emolumentos devidos, conforme prevê o artigo 320-G do Provimento 188/2024 do CNJ. Alternativamente, fica este Edital, Auto e Carta de Arrematação servindo como OFÍCIO para apresentação junto aos respectivos processos e/ou órgãos competentes para que o Arrematante providencie as respectivas baixas das restrições existentes junto aos respectivos órgãos competentes.



LUTHERO

LEILÕES

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado pelo Arrematante, pelo Leiloeiro e assinado por decisão homologatória pelo E. Juízo, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os feitos assegurando o direito de reparação pelos prejuízos sofridos, artigo 903 do CPC.

CARTA DE ARREMATAÇÃO: A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

IMISSÃO NA POSSE: Após o pedido e o pagamento das custas processuais pelo Arrematante, será expedido o Mandado de Imissão na Posse pelo MM. Juízo Comitente, ficando o Arrematante responsável dos bens listados pelo Sr. Oficial de Justiça que porventura existirem no imóvel.

Advertência: Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição, tais como registro da Carta de Arrematação, taxas, emolumentos, averbações, imposto de transmissão ITBI etc.

BENS:

LOTE 01: APARTAMENTO Nº 107 DA TORRE A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROVENCE, com área privativa principal de 63,3000 metros quadrados, área privativa acessória de 20,7000 metros quadrados, as quais somadas com a área comum de 21,8668 metros quadrados, perfaz a área total de 105,8668 metros quadrados, correspondendo-lhe à fração ideal de 0,00427 no terreno condominial, com direito ao uso de 02 (duas) vagas cobertas localizadas no subsolo, identificadas pelos nºs 115 e 116, para a guarda de 02 (dois) veículos de pequeno ou médio porte. **Penhora sobre a Propriedade. Matrícula nº 34.511 do CRI de Votorantim/SP. Contribuinte nº 132420100010110710.**

AVALIAÇÃO: R\$ 432.032,44 (quatrocentos e trinta e dois mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito de IPTU: R\$ 4.786,54, referência jun/26

Débito de Condomínio: R\$ 36.176,33, referência jun/26

Débito de Fiduciário: Não há.

Ônus/Gravames: Constatam as seguintes averbações na matrícula: Av. 02 Hipoteca; Av. 03 Ajuizamento de Ação; Av. 08 Indisponibilidade; Av. 09 Indisponibilidade e Av. 10 Penhora Exequenda.



LOTE 02: APARTAMENTO Nº 126 DA TORRE A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROVENCE, com área privativa principal de 63,3000 metros quadrados, área privativa acessória de 20,7000 metros quadrados, as quais somadas com a área comum de 21,8668 metros quadrados, perfaz a área total de 105,8668 metros quadrados, correspondendo-lhe à fração ideal de 0,00427 no terreno condominial, com direito ao uso de 02 (duas) vagas cobertas localizadas no subsolo, identificadas pelos nºs 366 e 367, para a guarda de 02 (dois) veículos de pequeno ou médio porte. **Penhora sobre a Propriedade. Matrícula nº 34.526 do CRI de Votorantim/SP. Contribuinte nº 132420100010112610.**

AVALIAÇÃO: R\$ 432.032,44 (quatrocentos e trinta e dois mil e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito de IPTU: R\$ 4.786,54, referência jun/26

Débito de Condomínio: R\$ 36.250,66, referência jun/26

Débito de Fiduciário: Não há.

Ônus/Gravames: Constatam as seguintes averbações na matrícula: Av. 02 – Hipoteca; Av. 03 – Ajuizamento de Ação; Av. 08 – Indisponibilidade; Av. 09 – Indisponibilidade e Av. 10 – Penhora Exequenda.

Endereço dos imóveis: Av. Rogério Cassola, 180/215, Jardim Clarice I, Votorantim – SP.

Débito da Ação: R\$ 111.169,87 (cento e onze mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referência em jun/26.

Advertência: CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras.

Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.

INTIMAÇÕES: Com fundamento nos parágrafos únicos dos artigos 274 e 889 do Código de Processo Civil, considera-se que os Executados e terceiros interessados estão devidamente cientificados por meio deste Edital, não podendo alegar desconhecimento, em razão da ampla publicidade prevista na legislação vigente.

Dr. Fabiano Rodrigues Crepaldi
Egrégio Juízo de Direito

